

Ficha Descritiva



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 53 (AAP.CE N° 53)

Países Partes:

BRASIL
MÉXICO



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 53 ([AAP.CE Nº 53](#))

PAÍSES PARTES: BRASIL - MÉXICO

Data de assinatura: 03/07/2002

Data de entrada em vigor: 02/02/2003

Alcance e abrangência

Comércio de Bens

Preferências Tarifárias: Refere-se à redução ou eliminação das tarifas à importação.

Disciplinas comerciais (Restrições não tarifárias): Contempla a eliminação de restrições não tarifárias à importação e à exportação.

Regime de Origem: Especifica as condições que devem cumprir os bens para serem considerados obtidos, produzidos ou elaborados no território das Partes Signatárias do Acordo e assim beneficiar-se da redução ou eliminação de tarifas à importação.

Salvaguardas: Trata da possibilidade de suspender temporariamente a redução das tarifas à importação de um bem quando sua importação do parceiro causa ou ameaça causar um dano ao ramo da produção de um produto idêntico, similar ou diretamente competidor.

Práticas Desleais de Comércio Exterior: Refere-se à possibilidade de que uma Parte Signatária aplique direitos antidumping ou compensatórios quando um bem importado da outra Parte Signatária tenha sido objeto de dumping ou de subsídios, por considerar essas práticas como práticas desleais que podem causar distorções no comércio.

Medidas Sanitárias e Fitossanitárias: As disposições contempladas objetivam facilitar o comércio recíproco e proteger a saúde e a vida das pessoas, dos animais e preservar os vegetais.

Outros temas

Normas Técnicas, Regulamentos Técnicos e Procedimentos de Avaliação da Conformidade: Estas disposições objetivam evitar que as normas técnicas, regulamentos técnicos, procedimentos de avaliação da conformidade e disposições metrológicas das Partes se constituam em barreiras técnicas desnecessárias ao comércio.

Solução de Controvérsias: Compreende um procedimento para solucionar controvérsias que surjam entre as Partes devido à interpretação, aplicação ou descumprimento das disposições contidas no Acordo. O procedimento contempla uma instância junto a um Grupo de Especialistas.

Preferências Tarifárias

Abrangência: Preferências tarifárias para uma lista de produtos.

Expressão do tratamento preferencial: Preferências percentuais de 100%, 80%, 75%, 70%, 60%, 50%, 45%, 40%, 30%, 25%, 20%, conforme o produto

Nomenclatura em que estão expressas as preferências: NALADI/SH (1996).

**Brasil como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)
México como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)**

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	149	14,34%	67,52%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	365	17,15%	66,39%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	29	2,62%	35,52%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	70	7,96%	72,93%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1240	170	13,71%	71,41%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	7	5,26%	80%
Total	6524	790	12,11%	65,63%

**México como país beneficiário do tratamento preferencial (país exportador)
Brasil como país outorgante do tratamento preferencial (país importador)**

Grupos de produtos	Total de itens NALADI/SH (1996)	Total de itens com preferências	% de itens com preferências	Média de preferência (%)
Grupo 1: produtos agropecuários, alimentos e tabaco	1039	148	14,24%	66,96%
Grupo 2: produtos minerais, químicos, plásticos, borracha, madeira e suas obras	2128	365	17,15%	66,55%
Grupo 3: têxteis, calçados, peles, couros e suas obras	1105	29	2,62%	35,52%
Grupo 4: pedra, cimento, cerâmica, vidro, metais e suas obras	879	70	7,96%	72,93%
Grupo 5: máquinas e aparelhos, material elétrico, instrumentos e produtos diversos	1240	170	13,71%	71,41%
Grupo 6: veículos automóveis, aeronaves, barcos e demais material de transporte	133	7	5,26%	80%
Total	6524	789	12,09%	65,56%

Regras de Origem

Regras para a Qualificação de Origem:

- [Regras gerais](#) (ACE 53, Capítulo IV).
- [Regras específicas](#) (ACE 53, Anexo II)

Disposições sobre Acumulação de Origem: Acumulação de materiais entre as Partes Signatárias.

Tipo de certificação: Por Autoridade Competente ou Entidades Habilitadas.

- [Entidades Habilitadas do Brasil](#)
- [Autoridade Competente do México](#)

Formato do Certificado de Origem: [Certificado de Origem em formato papel](#) com assinaturas autógrafas (Resolução 252 do Comitê de Representantes, Anexo 4).

Nomenclatura a colocar no Certificado de Origem: [NALADI/SH \(1996\)](#).

Prazo de validade do Certificado de Origem: 180 dias.

Faturamento por terceiro operador: Contempla a possibilidade de que quem fature para a importação seja um operador de um terceiro país.